Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO N° 040/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA P J SANTOS FERNANDES, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.

O MUNICIPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08 – Centro – Ibitiara – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson dos Santos Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa P J SANTOS FERNANDES, inscrita no CNPJ sob nº 26.072.560/0001-45, com sede na Travessa Conego João Pedro Alves, nº 18 Sala, Bairro Centro, CEP: 46900-000. Seabra - Bahia, representada pelo Sr. Pedro Jaides Santos Fernandes, portador da Documento de Identidade nº 11914312 74 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.035.255-23, residente domiciliado na Travessa Conego João Pedro Alves, nº 18, Bairro Centro, CEP: 46900-000. Seabra - Bahia doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e em conformidade no processo de dispensa de licitação nº. 021/2022, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

ou utilize o QR Code ao lado.

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação dos serviços na triagem, organização, digitalização, indexação e armazenamento de documentos públicos para a prestação de contas mensais e anuais a serem enviados por meio eletrônico, através do sistema E-TCM, em formato de arquivo "PDF" ao Tribunal de Constas dos Municípios do Estado da Bahia, para atender as necessidades da administração Pública do Município de Ibitiara / BA

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com a proposta da CONTRATADA e clausulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, e Das Condições de Pagamento

- **3.1 -** Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto da Dispensa nº 021/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal apresentada.
- **3.2** O pagamento equivale a execução dos serviços conforme especificações e valores contentes da tabela abaixo:



Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Item	Especificação Do Serviço	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	Prestação dos serviços na triagem,	11	Mês	1.500,00	16.500,00
	organização, digitalização, indexação				
	e armazenamento de documentos				
	públicos para a prestação de contas				
	mensais e anuais a serem enviados				
	por meio eletrônico, através do				
	sistema E-TCM, em formato de				
	arquivo "PDF" ao Tribunal de				
	Constas dos Municípios do Estado da				
	Bahia, para atender as necessidades				
	da administração Pública do				
	Município de Ibitiara / BA.				

- **3.3** O preço total estimado para contratação dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$16.500,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 11 (onze) parcelas de **R\$1.500,00 (um mil e oitocentos reais)**, pagas no último dia útil de cada mês, sempre após a execução parcial dos serviços, mediante depósito bancário ou Cheque. Em caso de atraso no pagamento do valor acordado, será estabelecida atualização monetária, aplicação de multa de 2% (dois por cento), e de mora de 1% (um por cento) por mês, calculados sobre o valor principal.
- **3.4** O valor desta clausula contempla as despesas indiretas da execução do presente certame, compreendendo todos os custeios de locomoção, hospedagem e alimentação dos integrantes da comitiva da CONTRATADA em visita a sede da CONTRATADA, na razão de **40%** (quarenta por cento), e **60%** (sessenta por cento) de despesa com pessoal.
- **3.5** Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

- **4.1** O prazo de vigência deste instrumento será de **11 (onze) meses** tendo seu **início** a partir de **11/02/2022** e **termino** em **31/12/2022**, podendo este, ter seu prazo prorrogado se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **4.2** Em caso de prorrogação, serão acertados novos valores dos serviços, para vigorar no novo período.

CLÁUSULA QUINTA - Locação dos Recursos

5.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

Órgão/Unid.: 02.01.000 - Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2003 - Manutenção da secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5.6 - Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - Da Multa

6.1 - O pagamento realizado fora do prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, ensejará multa a ser paga pela Contratante, à razão de 1% (um por cento) ao mês e juros de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados pro rata temporis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações da contratada

- **7.1** Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:
- I Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas da lei.
- II Obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com: zelo, desempenho e qualidade ética, necessária e satisfatória a prestação dos referidos serviços.
- **III** Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.
- **IV** Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- **V** Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- **VI** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- VII Realizar visita (uma vez por semana) a sede do Município de Ibitiara

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações da Contratante

- **8.1** Realizar os pagamentos nos valores e nos prazos acordados acima, bem como a custear as despesas com os serviços de transporte do domicílio do CONTRATADA até o local de prestação dos serviços objeto deste contrato e também com despesas se alimentação e hospedagem;
- **8.2** Disponibilizar toda a documentação afim de possibilitar ao CONTRATADO a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Fiscal do Contrato

9.1 - Os produtos ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por ROGERIO SANTOS DA SILVA Secretário Municipal de Administração e Governo, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.



Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Contratos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vinculação

10.1 – O presente contrato se vincula aos termos do processo de **dispensa de licitação** n°. 021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

- **10.1** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.
- **10.2** O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- **10.3** A CONTRATADA pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da forma de contratação

11.1 - A CONTRATADA, para atendimento da Dispensa de Licitação nº 021/2022 fundada no art. 24, II da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Da Legislação aplicável à execução do Contrato e</u> especialmente aos casos omissos

12.1 - O presente Contrato é regido pela Lei n° 8.666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

- **13.1** A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.
- **13.2** A CONTRATADA fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil, diverso daqueles previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Seabra - Bahia, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ou utilize o QR Code ao lado.

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibitiara, 11 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE IBITIARA / BA

Wilson dos Santos Souza

Prefeito Municipal

Contratante

P J SANTOS FERNANDES

Pedro Jaides Santos Fernandes *Empresário* Contratada

Testemur	nhas:			
NOME: CPF/MF:				
NOME: CPF/MF:				

